



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0356/2017

**Ementa:** Determina de Natureza Indenizatórias as Gratificações inerentes aos Cargos Comissionados e Efetivos, estáveis e Não estáveis, desta Casa Legislativa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal, Aprovou e eu Sanciono** a presente Lei.

**Art. 1º-** Passa a ser de Natureza Indenizatórias gratificações que seja concedidas aos cargos Comissionados e Efetivos estáveis e não estáveis, desta Casa Legislativa.

**Art. 2º-** Entende-se de Natureza indenizatórias as gratificações que não terá cunho de incorporação salarial.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrario.

**Art. 4º-** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, em 16 de novembro de 2017.

  
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO-